



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO, LAZER, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Autora: Prefeita Municipal

Ementa: “Fica vedado no Município de Boa Esperança/ES a interferência da ‘Ideologia de Gênero’ nas repartições públicas e unidade de ensino da rede municipal, no que diz respeito à utilização dos banheiros, vestiários e demais espaços separados pelo sexo biológico”.

Relatora: Sheila Faria dos Santos

I- RELATÓRIO

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 003/2023 de 08 de fevereiro de 2023 em que “Fica vedado no Município de Boa Esperança/ES a interferência da ‘Ideologia de Gênero’ nas repartições públicas e unidade de ensino da rede municipal, no que diz respeito à utilização dos banheiros, vestiários e demais espaços separados pelo sexo biológico”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2023., e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 60, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero para estudo e emissão de Parecer, logo após foi encaminhado para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, a Vereadora **Sheila Faria dos Santos**, Presidente da Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, coordenou a reunião na data de 20 de março de 2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DA RELATORA:

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa ao presente Projeto, tenho que a propositura apresenta relevante interesse para o Município, razão pela qual opino em desconformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da comissão permanente.

Sugere-se a criação de uma terceira opção de banheiro público, sendo o Masculino, Feminino e Unissex/Neutro, mas não permitindo que para resguardar o direito e liberdade de uma classe, seja retirado ou restringido o direito e liberdade de outras classes.

III - DO VOTO CONTRÁRIO

O Vereador Adeilson Gonçalves Gomes, membro da comissão, votou contrário ao parecer da comissão permanente, reconhecendo que esta é uma realidade no país, porém trata-se de uma causa complexa, e que necessita de maturidade e tempo para discutir o assunto. Concluiu que



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 31093500310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente.
Senador Eurico Rezende nº 780, Caixa Postal nº 034, Centro, Boa Esperança - ES, CEP 29845-000
Senador Eurico Rezende nº 780, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
www.cmbe.es.gov.br Fone / Fax (27) 3768-1380, 3768-2068 E-mail cmbe@cmbe.es.leq.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO, LAZER, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

possui pouco conhecimento e acredita que, entre outras situações, o projeto poderá gerar conflitos sociais.

IV- CONCLUSÃO:

O Vereador Aldo Batista dos Santos, vice-presidente da Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, acompanha o voto da Relatora, e Vota pela Aprovação ao Parecer ao projeto de Lei nº 003/2023, de iniciativa do Poder Executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 20 de março de 2023.


Sheila Faria dos Santos (relator)
Presidente da CESA


Aldo Batista dos Santos (pelas conclusões)
Vice Presidente da CESA


Adeilson Gonçalves Gomes (pelas conclusões)
Membro da CESA



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 31003500310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente.

Benedito F. de Rezende - nº 2700, Caixa Postal nº 034, Centro Boa Esperança - ES - CEP 29845-000
E-mail: cmbe@cmbe.es.lea.br Fone / Fax (27) 3768-1300 / 3768-2068